



CONTRATO Nº 10/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 06 de fevereiro de 2023.

## CONTRATO N.º 001/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO Nº: 23062.020056/2022-75

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 22.630.798/0001-98, sediada na Rua Alvares de Azevedo nº 400, bairro Vivendas da Exposição – Divinópolis/MG – CEP: 35500-970 – Contatos: 37-988064460 – email: rosilene.aparecidaresende@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rosilene Aparecida Costa de Resende, tendo em vista o que consta no Processo nº 223062.020056/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 82/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE LANCHONETE/CANTINA NO CAMPUS DIVINÓPOLIS DO CEFET – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCONTO	VALOR MENSAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO
			D	V.M.T.O. = ( D x R\$ 1.000,00) x 100

1	Concessão de uso de espaço físico no Campus Divinópolis do CEFET-MG	19356	1,03%	R\$ 1.030,00
---	---	-------	-------	--------------

Finalidade: exploração da atividade de lanchonete/cantina

**Características do espaço físico** - conforme planta anexada a este documento.

O **espaço total** contabilizado para uso da lanchonete/cantina possui **72,56 m<sup>2</sup>** composto por duas áreas distintas, contíguas e integradas, quais sejam:

1. **área edificada da lanchonete/cantina de 36,30 m<sup>2</sup>**, contendo espaço de atendimento, cozinha e ambientes de apoio. **Espaço com Concessão de uso remunerada;**

2. **área coberta do salão de mesas de 36,26 m<sup>2</sup>**, para disposição de mesas, cadeiras.

Refere-se a espaço de convivência, o qual será emprestado à empresa vencedora da licitação, em caráter não oneroso, durante o horário de seu funcionamento.

O prestador de serviços deverá disponibilizar mesas e cadeiras neste espaço para os usuários fazerem as refeições, ficando a seu cargo o fornecimento, a guarda e a manutenção / conservação desse mobiliário, não tendo o CEFET-MG responsabilidade por eventuais sinistros e avarias.

Possui medidores de água e energia elétrica exclusivos.

**VALOR ANUAL**

**R\$ 12.360,00**

1.4. Os serviços serão prestados na área (Lanchonete/Cantina), localizada no CAMPUS DIVINÓPOLIS da CONTRATANTE, Rua Álvares de Azevedo, nº 400, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG.

1.5. Será concedido à CONTRATADA o direito ao uso da área descrita no Item anterior nas condições previstas no Termo de Referência.

1.6. Para garantir o atendimento aos usuários da lanchonete/cantina, a empresa contratada deverá prestar seus serviços nos dias e horários de funcionamento da Instituição contratante, a saber:

1.6.1. segunda a sexta: de 06:45 às 21:30 (nos períodos letivos) e de 07:30 às 17:00 (nos períodos de férias escolares previstos no Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EPTNM); sábado de 06:45 às 14:00;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início em 5 dias úteis após a assinatura do Contrato e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Para a concessão remunerada o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração Contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela CONTRATANTE.

4.1.1. As despesas e investimentos referentes à implementação da infraestrutura, composição de estoque e de capital de giro necessários, bem como relativas à contratação de pessoal para a prestação dos serviços na Cantina/Lanchonete serão providas pela CONTRATADA.

4.1.2. Os serviços prestados e produtos comercializados na Cantina/Lanchonete serão pagos pelos consumidores diretamente à CONTRATADA.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**

5.1. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à Concessão Remunerada de Uso e aos consumos de energia elétrica somados a água/esgoto providenciando o pagamento nos respectivos prazos de vencimento, conforme item 5.2 do Contrato.

5.2. As mensalidades vencem no último dia de cada mês e a CESSIONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, a mensalidade até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade.

5.3. Para fins de pagamento da concessão do espaço cedido, a CONTRATADA efetuará o crédito via Guia de Recolhimento da União (GRU), acessando o link: <http://gru.cefetmg.br/> para emissão e impressão da GRU, preenchendo os campos conforme abaixo:

Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Contribuinte: ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE

CNPJ: 22.630.798/0001-98

Vencimento: XX/XX/XXXX

Unidade: 158227 – DIVINÓPOLIS – DIRETORIA UNIDADE V.

Tipo de Pagamento: 016 – ARRENDAMENTO CANTINA

Valor: R\$ .....

5.4. Para fins de pagamento do ressarcimento de energia elétrica a CONTRATADA efetuará o crédito via Guia de Recolhimento da União (GRU), acessando o link: <http://gru.cefetmg.br/> para emissão e impressão da GRU, preenchendo os campos conforme abaixo:

Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Contribuinte: ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE

CNPJ: 22.630.798/0001-98

Vencimento XX/XX/XXXX

Unidade: Campus Divinópolis

Tipo de Pagamento: 358 – STN – Outros Ressarcimentos

Valor: Será aferida mensalmente por medidor independente (conforme item 10.1.2 e 10.1.3 do TR)

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. o valor mensal da Taxa de Ocupação, considerando aquele resultante da proposta vencedora, apurado na forma do item 1.1.3 do Termo de Referência, será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;

6.1.2. os valores das despesas com água/esgoto, quando estas não forem aferidas via medidores independentes, serão atualizados em relação ao aumento ou diminuição do consumo correspondente a cada mês, e o cálculo será feito com base na média das seis últimas contas da concessionária local (Copasa);

6.1.3. na primeira renovação do contrato, os valores supracitados serão reajustados a partir do valor da proposta fixada no ato convocatório oriundo desta licitação, e nas demais prorrogações pelo último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A concessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*(Assinado digitalmente em 06/02/2023 18:07)*

**FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS**

*DIRETOR-GERAL - TITULAR*

*CEFET-MG (11.00)*

*Matrícula: ###06#4*

*(Assinado digitalmente em 06/02/2023 13:52)*

**ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE**

*ASSINANTE EXTERNO*

*CPF: ###.###.456-##*

**Processo Associado: 23062.020056/2022-75**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **e10af002a9**

**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 150002**

Nº Processo: 23000015730202224. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo de Nível Superior com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web, com vistas a apoiar os servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3º andar-sala: 300, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/150002-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/02/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio dos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec). E-mail da Comissão Especial de Licitação: [dilic@mec.gov.br](mailto:dilic@mec.gov.br).

PAULO RONALDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2023) 150002-00001-2023NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW  
DA FONSECA****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 82/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23063001467202251. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de matrizes de diplomas, visando atender às necessidades do Departamento de Registro Acadêmico do Campus Maracanã do CEFET/RJ.

LUANA CARRILHO COSTA  
Pregoeira

(SIDECA - 07/02/2023) 153010-15244-2023NE000052

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 18/2022  
Processo: 23063.002142/2023-77  
Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA.  
Contratado: 10.929.199/0001-90 - E DOS SANTOS SERVIÇOS.  
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato 18/2022 firmado entre o CEFET-RJ e a empresa E DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ 10.929.199/0001-90. Complementam o objeto deste termo o Processo nº 23063.002403/2021-97 apensado ao Processo nº 23063.003613/2022-83, que dão origem ao Contrato 18/2022 e o Processo nº 23063.002142/2023-77, onde se encontram elencados as justificativas para embasamento da decisão pela rescisão contratual.  
Data da Assinatura: 24/01/2023.  
Data da Rescisão: 24/01/2023.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062.020056/2022-75.  
Pregão Nº 82/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
Contratado: 22.630.798/0001-98 - ROSILENE APARECIDA COSTA DE RESENDE 02446745660.  
Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração da atividade de lanchonete/cantina no campus Divinópolis do CEFET - MG. Fundamento Legal: . Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024. Valor Total: R\$ 12.360,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2023).

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de publicação do Acordo de Cooperação IFES nº 007-2023, publicado no D.O.U nº 27, de 07/02/2023, Seção 3, pág. 30, onde se lê: "Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2023.", leia-se: "Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023".

**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS**

Nº 58/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002735/2023-43. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 39/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CDG VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 04.035.182/0001-97). Signatários: ANDERSON SOARES GOULART e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 30/01/2023 a 29/01/2028.

Nº 59/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.001920/2023-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 32/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e STRATA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.743.357/0001-32). Signatários: PAULO ROMEU ASSUNCAO GONTIJO e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 13/01/2023 a 12/01/2023.

Nº 60/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002746/2023-23. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 40/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e AVENUE CODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A. (CNPJ: 12.131.444/0001-45). Signatários: ALEXANDER THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA CARVALHO e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 09/01/2023 a 08/01/2028.

Nº 61/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002452/2023-00. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 46/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e EQUIPMA LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA OCUPACIONAL LTDA (CNPJ: 10.441.686/0001-00). Signatários: ALINE LAYOLA PUCCIARELLIS MARTINS SANTOS e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 01/02/2023 a 31/01/2028.

Nº 62/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002757/2023-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 41/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SYDLE SISTEMAS LTDA (CNPJ: 07.322.276/0001-35). Signatários: RENATA SOARES DOS SANTOS e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 30/01/2023 a 29/01/2028.

Nº 63/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002431/2023-86. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 34/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e PROMON ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 61.095.923/0001-69). Signatários: DAVI REIS BAHIA e ULISSES COTTA CAVALCA. Vigência do Acordo: 20/01/2023 a 19/01/2028.

Nº 64/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002172/2023-93. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 45/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e IMERSOL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 48.041.967/0001-48). Signatários: IVAN MAGELA CORGOZINHO e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 15/12/2022 a 14/12/2027.

Nº 65/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002732/2023-18. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 38/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CELER BIOTECNOLOGIA S/A (CNPJ: 04.846.613/0001-03). Signatários: ANDREAS FLUGS e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 17/01/2023 a 16/01/2028.

Nº 66/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.061701/2022-18. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 48/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CONSTRUTORA ATRIUM LTDA (CNPJ: 01.485.043/0001-77). Signatários: ALBERTO DE OLIVEIRA FALEIRO NETO e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 27/11/2022 a 26/11/2027.

Nº 67/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002108/2023-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 31/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e VANADIUM LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ: 11.565.285/0001-24). Signatários: VANILDE DE SOUZA PACHECO e LUANA APARECIDA BARBOSA BRAGA. Vigência do Acordo: 23/01/2023 a 22/01/2028.

Nº 68/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.001907/2023-61. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 28/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e TECNOL ELO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 31.831.930/0001-10). Signatários: DANIEL PHILIPPE SANTOS DE SOUZA e LUANA APARECIDA BARBOSA BRAGA. Vigência do Acordo: 17/01/2023 a 16/01/2028.

Nº 69/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002871/2023-33. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 47/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SERVITEC ENGENHARIA E SOS DAS BOMBAS COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 29.938.880/0001-23). Signatários: WELERSON EUSTÁQUIO MOREIRA BRAGA e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 02/05/2022 a 01/05/2027.

Nº 70/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002987/2023-72. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 43/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ANDREA ARANTES CONTABILIDADE (CNPJ: 11.009.961/0001-83). Signatários: ANDREA ARANTES CARNEIRO DE CASTRO e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 31/01/2023 a 30/01/2028.

Nº 71/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003499/2023-82. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 49/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e KLAUSEM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DESTILADAS LTDA (CNPJ: 28.398.058/0001-54). Signatários: EMILIA GONÇALVES DA MOTA SILVA e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 12/01/2023 a 11/01/2028.

Nº 72/2023 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003572/2023-16. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 50/2023. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e COMAU DO BRASIL AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 40.331.350/0001-55). Signatários: GENILDO BERNARDO DA ROCHA e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 01/02/2023 a 31/01/2028.

**COLÉGIO PEDRO II  
CAMPUS ENGENHO NOVO II****EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO - UASG 155636  
Pregão Nº 03/2022. Nº do Contrato 01/2023 Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II. Contratado: CNPJ 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de caminhão tipo baú, com motorista e ajudantes de carga e descarga, por demanda, Grupo 5, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme consta no Processo Administrativo nº23783.000237/2022-40. Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024. Valor Global do Contrato: R\$ 7.761,45. Data de Assinatura: 06/02/2023.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 852663/2017. Processo nº 23034.037259/2017-71.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) - RN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 852663/2017, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 07/02/2023 a 06/02/2024.

Data e Assinaturas: 27/01/2023, PATRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE - Reitora.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 852819/2017. Processo nº 23034.045858/2017-68.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - SP, CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 852819/2017, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993.

Vigência: 240 dias, de 08/02/2023 a 05/10/2023.

Data e Assinaturas: 31/01/2023, PATRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e PASQUAL BARRETTI - Reitor.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 785169/2013. Processo nº 23400.000154/2013-17.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Londrina - PR, CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 785169/2013, com base no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 240 dias, de 07/02/2023 a 04/10/2023.

Data e Assinaturas: 03/02/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e AIRTON JOSÉ PETRIS - Reitor em exercício.

